



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº654, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 17 de fevereiro de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº003/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Coordenador Pedagógico vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica criado o emprego público efetivo de Coordenador Pedagógico, que passa a fazer parte do Quadro do Magistério Público Municipal, aplicando-se a ele as disposições da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Parágrafo único. As quantidades de vagas, forma de provimento, jornada de trabalho, requisitos de admissão, descrição, atribuições e remuneração, do emprego público de Coordenador Pedagógico são aqueles constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VI no artigo 10 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

*VI – Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com pós-graduação lato sensu em áreas relacionadas à Educação e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º. Fica acrescido o inciso V no artigo 35 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a seguinte redação:

*V – Coordenador Pedagógico.*

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 593, de 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025



**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Forma Provisamento</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador Pedagógico	27	Concurso Público	8 horas diárias e 40h semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**DESCRIPTIVOS DO EMPREGO PÚBLICO**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

<b>Descrição Sumária</b>	Responsável por proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, coordenação e avaliação dos trabalhos, projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pela Escola e pela rede municipal de ensino.
<b>Atribuições</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico;</li><li>2. assessorar a Direção na elaboração da Proposta Pedagógica, e do Plano de Gestão Escolar, acompanhando sua execução;</li><li>3. analisar, sistematicamente, com o corpo docente, a validade dos objetivos visados, a adequação dos conteúdos programáticos, dos componentes curriculares, das estratégias e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação;</li><li>4. estabelecer com o corpo docente, os programas a serem desenvolvidos durante os períodos de estudo de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;</li><li>5. analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, face ao desempenho dos alunos;</li><li>6. organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de coordenação;</li><li>7. garantir um espaço sistemático de reflexão sobre a prática nas unidades escolares que coordenam;</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<p>19. participar das reuniões semanais na Secretaria Municipal de Educação com a assessoria pedagógica nos horários estipulados;</p> <p>20. Desempenhar outras atribuições, dentro de sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato;</p> <p>21. Elaborar e Implementar ações pedagógicas voltadas ao reforço escolar;</p> <p>22. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas e inclusivas em parceria com a equipe escolar com base nas diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>23. O coordenador será responsável por planejar e executar projetos inovadores que integrem tecnologia ao ensino, pesquisando e implementando novas ferramentas digitais e metodologias para aprimorar a aprendizagem. Além disso, deverá promover a adoção dessas tecnologias nas escolas, capacitando docentes e equipes pedagógicas para seu uso eficiente.</p> <p>24. Avaliar e acompanhar periodicamente o desempenho dos alunos na sua unidade.</p> <p>25. Todos os coordenadores devem ter conhecimento abrangente sobre todos os segmentos do ensino municipal, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.</p>
<b>Requisitos de Admissibilidade</b>	Coordenador Pedagógico: Formação superior completa em Pedagogia, com pós-graduação lato sensu em áreas relacionadas à Educação e experiência docente mínima de 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**  
**REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Ref	ATS	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1		R\$ 4.750,65					
2	1,02	R\$ 4.845,66				R\$ 6.299,36	R\$ 9.449,04
3	1,02	R\$ 4.942,58				R\$ 6.425,35	R\$ 9.638,02
4	1,02	R\$ 5.041,43				R\$ 6.553,86	R\$ 9.830,78
5	1,02	R\$ 5.142,26				R\$ 6.684,93	R\$ 10.027,40
6	1,02	R\$ 5.245,10				R\$ 6.818,63	R\$ 10.227,95
7	1,02	R\$ 5.350,00				R\$ 6.955,00	R\$ 10.432,51
8	1,02	R\$ 5.457,00				R\$ 7.094,10	R\$ 10.641,16
9	1,02	R\$ 5.566,14				R\$ 7.235,99	R\$ 10.853,98
10	1,02	R\$ 5.677,47				R\$ 7.380,71	R\$ 11.071,06
11	1,02	R\$ 5.791,02				R\$ 7.528,32	R\$ 11.292,48
12	1,02	R\$ 5.906,84				R\$ 7.678,89	R\$ 11.518,33
13	1,02	R\$ 6.024,97				R\$ 7.832,46	R\$ 11.748,70
14	1,02	R\$ 6.145,47				R\$ 7.989,11	R\$ 11.983,67
15	1,02	R\$ 6.268,38				R\$ 8.148,90	R\$ 12.223,34
16	1,02	R\$ 6.393,75				R\$ 8.311,87	R\$ 12.467,81
17	1,02	R\$ 6.521,62				R\$ 8.478,11	R\$ 12.717,17
18	1,02	R\$ 6.652,06				R\$ 8.647,67	R\$ 12.971,51
19	1,02	R\$ 6.785,10				R\$ 8.820,63	R\$ 13.230,94
20	1,02	R\$ 6.920,80				R\$ 8.997,04	R\$ 13.495,56
21	1,02	R\$ 7.059,22				R\$ 9.176,98	R\$ 13.765,47
22	1,02	R\$ 7.200,40				R\$ 9.360,52	R\$ 14.040,78
23	1,02	R\$ 7.344,41				R\$ 9.547,73	R\$ 14.321,60
24	1,02	R\$ 7.491,30				R\$ 9.738,69	R\$ 14.608,03
25	1,02	R\$ 7.641,12				R\$ 9.933,46	R\$ 14.900,19
26	1,02	R\$ 7.793,94				R\$ 10.132,13	R\$ 15.198,19